

Lei n.º 710

De 28 de Julho de 1970

Que determina a criação em Orlândia, de um novo Voto de Lasci na Estação Rodoviária.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a criação de um Voto de Lasci junto à Estação Rodoviária, local.

Artigo 2º - Suprimido

Artigo 3º - Suprimido

Artigo 4º - Suprimido

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 28 de Julho de 1970.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal.

Lei n.º 711

De 21 de Agosto de 1970

Dispõe de um Crédito Especial de Cr\$ 5.000,00 para despesas de qualificação de novos eleitores e outras decorrentes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho